



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi



Lei nº 138/84

"Autoriza a abertura de Créditos Suplementares e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, ESTADO DE PERNAMBUCO: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIO-

NO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de Cr\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

1.0 CÂMARA MUNICIPAL

1.1 SECRETÁRIA DA CÂMARA

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0,- Obras Instalações..... Cr\$ 5.000.000,00

2.0 - PODERE EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 - Pessoal:

3.1.3.1 - Remunerações de Serviços Sociais..... Cr\$ 2.000.000,00

2.3 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... Cr\$ 30.000.000,00



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Jupi

2.5 - SERVIÇOS DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 - Aquisições de Imóveis..... C\$ 2.000.000,00

TOTAL GERAL..... C\$ 39.000.000,00

Art. 2º -A abertura de Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

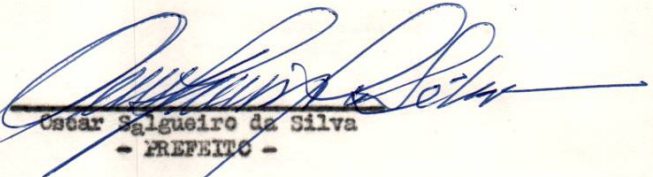
a) Excesso de arrecadação verificado no

exercício..... C\$ 39.000.000,00

Art. 3º -A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de outubro de 1984


Oscar Salgueiro da Silva
- PREFEITO -

